



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### LEI Nº 090/67

#### **DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos serviços de calçamento das ruas Armando Batista e Pio XI, nos trechos compreendidos onde já existem redes de esgotos.

**Art. 2º** - Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal abrir o necessário crédito suplementar à referida dotação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de abril de 1967.**

**O Prefeito Municipal,  
Germim Loureiro.**